



193.

PREFEITURA DE CARUARU

CARUARUPREV

Av. Rio Branco, 315 – Nossa Senhora das Dores – Caruaru – PE – CEP 55.004-180

Telefone: (81) 3701-1521

e-mail: caruaruprev@yahoo.com.br

**TERMO DE ACORDO E REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.**

O MUNICÍPIO DE CARUARU, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Senador Teotônio Vilela, S/Nº, CEP 55.004-055, CNPJ nº 10.091.536/0001-13, doravante DEVEDOR, representado neste ato pelo titular o Exmo. Senhor Prefeito **JOSÉ QUEIROZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº 5.252.211 SSP/PE e CPF nº 003.936.734-72, residente à Av. Agamenon Magalhães, 1120, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru PE, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Av. Rio Branco, 315, 1º andar, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru- PE, inscrito no CNPJ nº 08.861.577/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Senhora Diretora Presidente **PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA**, brasileira, advogada, inscrita no RG nº 4.602.433 SDS/PE e CPF nº 883.827.374-04, domiciliada na Rua Frei Caneca, nº 645, Centro, no Município dos Bezerros, neste Estado, instituído pela Lei Municipal nº 4.453 de 28 de outubro de 2005, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei municipal nº 4.552 de 19 de outubro de 2006, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

I- O Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais De Caruaru é credor, junto a Prefeitura Municipal de Caruaru da quantia de **R\$2.880.692,92 (Dois milhões oitocentos e oitenta mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**, correspondente às contribuições previdenciárias patronais, confessadas em termo de acordo e parcelamento de débitos previdenciários firmado em 21 de novembro de 2006, valor este que será **REPARCELADO** nos termos da Portaria MPS nº 402 em seu art.5º §7º. Discriminada nas planilhas 01,02 e 03 em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

 7



PREFEITURA DE CARUARU

CARUARUPREV

Av. Rio Branco, 315 – Nossa Senhora das Dores – Caruaru – PE – CEP 55.004-180

Telefone: (81) 3701-1521

e-mail: caruaruprev@yahoo.com.br

II - Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, confessa ser **Devedora** do montante citado e compromete-se quitá-lo na forma aqui estabelecida.

III - O Devedor renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento

I - O montante de R\$2.880.692,92 (Dois milhões oitocentos e oitenta mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), será pago em 170 (cento e setenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$16.945,25 (dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme Lei Municipal nº 4.552 de 19 de outubro de 2006.

II - A primeira parcela será no valor de R\$16.945,25 (dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) com vencimento em 03/10/2012 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

III - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirá sobre as mesmas correções pelo índice SELIC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

IV - O Devedor se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

V - O Reparcimento dessa dívida, constante deste instrumento é definitivo e irretratável ressalvado os privilégios assegurados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV** para cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VI - A eficácia deste Termo de Confissão e Reparcimento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, na época própria, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este termo for assinado.



PREFEITURA DE CARUARU

CARUARUPREV

Av. Rio Branco, 315 – Nossa Senhora das Dores – Caruaru – PE – CEP 55.004-180

Telefone: (81) 3701-1521

e-mail: caruaruprev@yahoo.com.br

VII - Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao **Ministério da Previdência Social** informações sobre o parcelamento e qualquer contribuição previdenciária corrente mensal, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos (efetivos), inativos e pensionistas, tanto a parte retida servidores do CARUARUPREV quanto à parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

Os valores devidos foram atualizados pelo índice SELIC a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento, conforme regras para parcelamento, reparcelamento e atualização de débitos de contribuições previdenciárias do RGPS.

Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na cláusula segunda serão atualizadas pelo índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), desde a data da assinatura do presente termo de acordo até o mês anterior do efetivo pagamento, acrescido de juros de 1% no mês de pagamento.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pelo Índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão

I - Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) A falta de pagamento quando ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias do vencimento da respectiva parcela;

II - A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

III - A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por



PREFEITURA DE CARUARU

CARUARUPREV

Av. Rio Branco, 315 – Nossa Senhora das Dores – Caruaru – PE – CEP 55.004-180

Telefone: (81) 3701-1521

e-mail: caruaruprev@yahoo.com.br

cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA – Da Definitividade

A assinatura do presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários pelo **Devedor** importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita, por extrato em jornal ou fixação em mural, na forma do art.97, I, "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Para fins de direito, este instrumento é firmando em 04(quatro) vias de igual teor e forma e diante de 02(duas) testemunhas.

Caruaru, 03 de setembro de 2012.


JOSE QUEIROZ DE LIMA
Prefeito


PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Diretora Presidente

Testemunha:

CPF:

CPF:

Demonstrativo Consolidado de Débitos Previdenciários: Contribuição Patronal ref. A Janeiro de 2001 a Fevereiro de 2005.

Planilha: NE01 - Demonstrativo Consolidado de Débitos Previdenciários Referente a Contribuição Patronal

1. Identificação do Plano

CNPJ: 10.091.535/0001 - 13
Ente: Prefeitura Municipal de Caruaru - Pernambuco
Finalidade: Reparcimento de Débitos de Contribuições Previdenciárias Patronal.
Lei Nº 4.552 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006
Período à Reparar: Janeiro de 2001 a Fevereiro de 2005
Índice de Correção: SELIC (Regra SRF)
Taxa de Juros: 0,0% ao mês
Multa: 0,0%
Data da Correção: 03/09/2012
Valor Total Original: R\$3.339.482,83
Valor Total Corrigido: R\$8.240.410,50

2. Lançamentos

Contribuição Patronal Devidas conforme levantamento de Débitos Previdenciários - Janeiro de 2001 a Fevereiro de 2005 -									
Comp.	Vlr-Original (R\$)	Índice (%)	Varição (%)	Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Vlr-Atualizado	
jan/01	143.785,45	1,02	159,9	229.912,93	0	0	0	373.698,38	
fev/01	121.265,42	1,26	158,88	192.666,50	0	0	0	313.931,92	
mar/01	148.855,74	1,19	157,82	234.626,42	0	0	0	383.482,16	
abr/01	201.617,40	1,34	156,43	315.390,10	0	0	0	517.007,50	
mai/01	193.893,41	1,27	155,09	300.709,29	0	0	0	494.602,70	
jun/01	179.333,50	1,5	153,82	275.850,79	0	0	0	455.184,29	
jul/01	196.531,44	1,6	152,32	299.356,69	0	0	0	495.888,13	
ago/01	196.894,13	1,32	150,72	296.758,83	0	0	0	493.652,96	
set/01	187.975,38	1,53	149,4	280.835,22	0	0	0	468.810,60	
out/01	191.235,44	1,39	147,87	282.779,85	0	0	0	474.015,29	
nov/01	156.714,50	1,39	146,48	229.555,40	0	0	0	386.269,90	
dez/01	155.154,38	1,53	145,09	225.113,49	0	0	0	380.267,87	

Yee
7

13 ^{sal.}	146,782.57	1.53	145.09	212,966.83	0	0	0	0	0	0	359,749.40
jan/02	172,348.38	1.25	143.56	247,423.33	0	0	0	0	0	0	419,771.71
feb/02	156,475.97	1.37	142.31	222,680.95	0	0	0	0	0	0	379,156.92
mar/02	156,787.92	1.48	140.94	220,976.89	0	0	0	0	0	0	371,764.81
abr/02	163,928.85	1.41	139.46	228,615.17	0	0	0	0	0	0	392,544.02
mai/02	164,547.44	1.33	138.05	227,157.74	0	0	0	0	0	0	391,705.18
jun/02	163,917.21	1.54	136.72	224,107.61	0	0	0	0	0	0	388,024.82
jul/02	3,812.28	1.44	135.18	5,153.44	0	0	0	0	0	0	8,965.72
ago/02	2,826.34	1.38	133.74	3,779.95	0	0	0	0	0	0	6,606.29
set/02	3,823.00	1.65	132.36	5,060.12	0	0	0	0	0	0	8,883.12
out/02	7,560.87	1.54	130.71	9,882.81	0	0	0	0	0	0	17,443.68
nov/02	3,243.30	1.74	129.17	4,189.37	0	0	0	0	0	0	7,432.67
dez/02	4,130.23	1.97	127.43	5,263.15	0	0	0	0	0	0	9,393.38
jan/03	1,661.89	1.83	125.46	2,085.01	0	0	0	0	0	0	3,746.90
feb/03	5,299.83	1.78	123.63	6,532.18	0	0	0	0	0	0	11,852.01
mar/03	2,925.56	1.87	121.85	3,646.43	0	0	0	0	0	0	6,638.99
abr/03	3,206.85	1.97	119.98	3,847.58	0	0	0	0	0	0	7,054.43
mai/03	3,199.01	1.86	118.01	3,775.15	0	0	0	0	0	0	6,974.16
jun/03	3,155.79	2.08	116.15	3,665.45	0	0	0	0	0	0	6,821.24
jul/03	3,386.82	1.77	114.07	3,863.35	0	0	0	0	0	0	7,250.17
ago/03	3,332.08	1.68	112.3	3,741.93	0	0	0	0	0	0	7,074.01
set/03	3,739.00	1.64	110.62	4,136.08	0	0	0	0	0	0	7,875.08
out/03	3,440.14	1.34	108.98	3,749.06	0	0	0	0	0	0	7,189.20
nov/03	3,889.03	1.37	107.64	4,185.15	0	0	0	0	0	0	8,075.18
dez/03	4,119.35	1.27	106.27	4,377.64	0	0	0	0	0	0	8,497.00
13 ^{sal.}	5,720.17	1.27	106.27	6,078.82	0	0	0	0	0	0	11,798.99
jan/04	3,702.30	1.08	105	3,887.42	0	0	0	0	0	0	7,589.72
feb/04	3,888.80	1.38	103.92	4,041.24	0	0	0	0	0	0	7,930.04
mar/04	3,862.75	1.18	102.54	3,960.86	0	0	0	0	0	0	7,823.61
abr/04	4,477.70	1.23	101.36	4,538.60	0	0	0	0	0	0	9,016.90
mai/04	7,180.60	1.23	100.13	7,189.96	0	0	0	0	0	0	14,370.56
jun/04	4,321.90	1.29	98.9	4,274.36	0	0	0	0	0	0	8,596.26
jul/04	4,381.90	1.29	97.61	4,277.17	0	0	0	0	0	0	8,659.07
ago/04	4,521.60	1.25	96.32	4,355.21	0	0	0	0	0	0	8,876.81
set/04	4,507.85	1.21	95.07	4,380.68	0	0	0	0	0	0	8,988.53
out/04	4,891.10	1.25	93.86	4,590.79	0	0	0	0	0	0	9,481.89
nov/04	4,429.60	1.48	92.61	4,102.25	0	0	0	0	0	0	8,531.85
dez/04	4,546.90	1.38	91.13	4,145.41	0	0	0	0	0	0	8,694.31
13 ^{sal.}	4,538.02	1.38	91.13	4,135.50	0	0	0	0	0	0	8,673.52
jan/05	4,944.88	1.22	89.75	4,438.03	0	0	0	0	0	0	9,382.91
feb/05	4,611.65	1.53	88.53	4,082.69	0	0	0	0	0	0	8,694.34
TOTAL	3,339,492.63			4,900,917.87							8,240,410.50

goc. 7

Demonstrativo Consolidado De Atualização das Parcelas Pagas

Planilha: Nº02 - Demonstrativo Consolidado De Atualização das Parcelas Pagas

1. Identificação do Plano

CNPJ: 10.091.536/0001 - 13
Ente: Prefeitura Municipal de Caruaru - Pernambuco
Finalidade: Atualização das Parcelas de número 001 a 069 pagas conforme cláusula segunda do Termo de Parcelamento de Débitos Previdenciários, firmado em 21 de novembro de 2006 junto ao Ministério da Previdência Social - CGNAL.
Índice de Correção: SELIC (Regra SRF)
Taxa de Juros: 0,0% ao mês
Multa: 0,0%
Data da Consolidação do Termo de Parcelamento: 21/11/2006
Data do Pagamento da Primeira Parcela: 01 de Dezembro de 2006
Número de Parcelas Pagas: 069/240
Valor Total Pago: 4.172.245,70
Valor Total Pago + Correção: R\$5.359.717,58
Data da Correção: 03 DE setembro de 2012

2. Lançamentos

Comp.	Vir.Original (R\$)	Índice (%)	Variação (%)	Demonstrativo Consolidado De Atualização das Parcelas Pagas			Vir. Atualizado
				Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)	
dez-06	58.746,04	1,08	59,44	34.918,65	0	0	93.564,69
jan/07	58.746,04	0,87	58,36	34.284,19	0	0	93.090,23
fev/07	58.746,04	1,05	57,49	33.773,10	0	0	92.519,14
mar/07	58.746,04	0,94	56,44	33.156,26	0	0	91.902,30
abr/07	58.746,04	1,03	55,5	32.604,05	0	0	91.350,09
mai/07	58.746,04	0,91	54,47	31.998,97	0	0	90.745,01
jun/07	58.746,04	0,97	53,56	31.464,38	0	0	90.210,42
jul/07	58.746,04	0,99	52,59	30.894,54	0	0	89.640,58
ago/07	58.746,04	0,8	51,6	30.312,96	0	0	89.059,00
set/07	58.746,04	0,93	50,8	29.842,99	0	0	88.589,03
out/07	58.746,04	0,94	49,87	29.296,65	0	0	88.042,69
nov/07	58.746,04	0,84	49,03	28.803,18	0	0	87.549,22
dez/07	58.746,04	0,93	48,19	28.309,72	0	0	87.055,76

gaa

jan/08	58.746,04	0,8	47,26	27.763,38	0	0	0	86.509,42
fev/08	58.746,04	0,84	46,46	27.293,41	0	0	0	86.039,45
mar/08	58.746,04	0,9	45,62	26.799,94	0	0	0	85.545,98
abr/08	58.746,04	0,88	44,72	26.271,23	0	0	0	85.017,27
mai/08	58.746,04	0,96	43,84	25.754,26	0	0	0	84.500,30
jun/08	58.746,04	1,07	42,88	25.190,30	0	0	0	83.936,34
jul/08	58.746,04	1,02	41,81	24.561,72	0	0	0	83.307,75
ago/08	58.746,04	1,1	40,79	23.962,51	0	0	0	82.708,55
set/08	58.746,04	1,18	39,69	23.316,30	0	0	0	82.062,34
out/08	58.746,04	1,02	38,51	22.623,10	0	0	0	81.369,14
nov/08	58.746,04	1,12	37,49	22.023,89	0	0	0	80.769,93
dez/08	58.746,04	1,05	36,37	21.365,93	0	0	0	80.111,97
jan/09	58.746,04	0,86	35,32	20.749,10	0	0	0	79.495,14
fev/09	58.746,04	0,97	34,46	20.249,89	0	0	0	78.989,93
mar/09	58.746,04	0,84	33,49	19.674,05	0	0	0	78.420,09
abr/09	58.746,04	0,77	32,65	19.180,58	0	0	0	77.926,62
mai/09	58.746,04	0,76	31,88	18.728,24	0	0	0	77.474,28
jun/09	58.746,04	0,79	31,12	18.281,77	0	0	0	77.027,81
jul/09	58.746,04	0,69	30,33	17.817,67	0	0	0	76.563,71
ago/09	58.746,04	0,69	29,64	17.412,33	0	0	0	76.158,37
set/09	58.746,04	0,69	28,95	17.008,98	0	0	0	75.753,02
out/09	58.746,04	0,66	28,26	16.601,63	0	0	0	75.347,67
nov/09	58.746,04	0,73	27,6	16.243,91	0	0	0	74.959,95
dez/09	58.746,04	0,66	26,87	15.785,06	0	0	0	74.531,10
jan/10	58.746,04	0,59	26,21	15.397,34	0	0	0	74.143,38
fev/10	58.746,04	0,76	25,62	15.050,74	0	0	0	73.796,78
mar/10	58.746,04	0,67	24,86	14.604,27	0	0	0	73.350,31
abr/10	58.746,04	0,75	24,19	14.210,67	0	0	0	72.956,71
mai/10	58.746,04	0,79	23,44	13.790,07	0	0	0	72.516,11
jun/10	58.746,04	0,85	22,65	13.305,98	0	0	0	72.052,02
jul/10	58.746,04	0,89	21,79	12.800,76	0	0	0	71.546,80
ago/10	58.746,04	0,85	20,9	12.277,92	0	0	0	71.023,96
set/10	58.746,04	0,81	20,05	11.778,58	0	0	0	70.524,62
out/10	58.746,04	0,81	19,24	11.302,74	0	0	0	70.048,78
nov/10	58.746,04	0,93	18,43	10.826,90	0	0	0	69.572,94
dez/10	58.746,04	0,86	17,5	10.280,56	0	0	0	69.026,60

grd 7

jan/11	58.746,04	0,84	16,64	9.775,34	0	0	0	0	68.521,38
feb/11	58.746,04	0,92	15,8	9.281,87	0	0	0	0	68.027,91
mar/11	58.746,04	0,84	14,88	8.741,42	0	0	0	0	67.487,46
abr/11	58.746,04	0,99	14,04	8.247,94	0	0	0	0	66.993,98
mai/11	75.049,84	0,96	13,05	9.794,00	0	0	0	0	84.843,84
jun/11	75.162,42	0,97	12,09	9.087,14	0	0	0	0	84.249,56
jul/11	75.282,68	1,07	11,12	8.371,43	0	0	0	0	83.654,11
ago/11	75.581,22	0,94	10,05	7.593,90	0	0	0	0	83.155,12
set/11	75.951,70	0,88	9,11	6.920,11	0	0	0	0	82.881,81
oct/11	76.288,33	0,86	8,23	6.278,53	0	0	0	0	82.566,86
nov/11	76.685,03	0,91	7,37	5.651,69	0	0	0	0	82.336,72
dez/11	58.746,04	0,89	6,46	3.794,99	0	0	0	0	62.541,03
jan/12	58.746,04	0,75	5,57	3.272,15	0	0	0	0	62.018,19
feb/12	58.746,04	0,82	4,82	2.831,56	0	0	0	0	61.577,60
mar/12	58.746,04	0,71	4	2.349,84	0	0	0	0	61.095,88
abr/12	58.746,04	0,74	3,29	1.932,74	0	0	0	0	60.678,78
mai/12	58.746,04	0,64	2,55	1.498,02	0	0	0	0	60.244,06
jun/12	58.746,04	0,68	1,91	1.122,05	0	0	0	0	59.868,09
jul/12	58.746,04	0,69	1,23	722,58	0	0	0	0	59.468,62
ago/12	58.746,04	0,54	0,54	317,23	0	0	0	0	59.063,27
TOTAL	4.172.245,70			1.187.471,88					5.359.717,58

Yes *f*

Demonstrativo Consolidado De Atualização Das Parcelas Pagas

Planilha: NG03 - Demonstrativo Consolidado Do Parcelamento de Saldo Remanescente

1. Identificação do Plano

CNPJ: 10.091.536/0001 - 13	
Ente: Prefeitura Municipal de Canuaru - Pernambuco	
Finalidade: Parcelamento de Débitos Previdenciários - Saldo Remanescente	
Lei Nº 4.552 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006	
Índice de Correção: SELIC (Regra SRF)	
Multa: 0,0%	
Valor Total Original: R\$2.880.692,92	
Valor Total Corrigido: R\$2.880.692,92	
Data da Primeira Parcela: 03/10/2012	
Quantidade de Parcelas: 170	
Valor da Parcela na Data de Consolidação: R\$16.945,25	

2. Lançamentos

Comp.	Vir.Original (R\$)	Índice (%)	Varição (%)	Atualização (R\$)	Juros Parc. (%)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Vir.Atualizado
set-12	2.880.692,92	0,61	0	0,00	0	0	0	2.880.692,92
TOTAL	2.880.692,92			0,00				2.880.692,92

NOTA EXPLICATIVA: O Valor Total Original corresponde ao débito previdenciário referente as Contribuições Patronais relativas ao período janeiro de 2001 a fevereiro de 2005, conforme a planilha 01, anexa. A planilha 02, anexa, demonstra o valor atualizado das parcelas pagas, 001 a 069, conforme cláusula segunda itens I, II e III do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, firmado em 21 de novembro de 2006. A planilha 03 apresenta o saldo remanescente a ser reparcelado. Portanto passamos a esclarecer que o Valor Total Original Corrigido menos o Valor Total Pago Corrigido é igual a: R\$8.240.410,50- 5.359.717,58=R\$2.880.692,92, este saldo remanescente será REPARCELADO em 170 parcelas mensais que serão atualizadas no ato do pagamento pelo índice SELIC conforme regras para parcelamento de Débitos Previdenciários (RFB).

Data de Consolidação: 03/09/2012	
Valor Total Original: 3.339.492,63	
Valor Total Original Corrigido: 8.240.410,50	
Valor Total Pago: 4.172.245,70	
Valor Total Pago Corrigido: 5.359.717,58	
Valor Total A Parcelar: R\$2.880.692,92	
Valor da Parcela na Data de Consolidação: R\$16.945,25	


